CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 - PMP

Contrato de venda nº 0204.009/2025

CONTRATO Nº 0204.009/2025.
PROC. ADM. Nº 1102.001/2025.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

A Prefeitura municipal de Pimenteiras-PI, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua João Dantas, Nº 210, inscrita no CNPJ sob nº 06.554.893/0001-01, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) Prefeita Maria Lucia de Lacerda, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado João Batista de Souza e Silva, situado na rua 25 de julho, centro de Pimenteiras-PI. inscrito no CPF sob nº 065.610.123-72, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Pimenteiras – PI, semestre de 2025, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP OU CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos termos do art. 39 da Resolução FNDE/CD nº 06/2020, alterado pela Resolução n° 21/2021.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 6.830,00 (seis mil, oitocentos e trinta reais).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Item	Produto	Unid.	Quant.	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário	Preço total
1	Melancia	Kg	2500	R$ 2,00	R$ 5.000,00
2	Milho verde	und	1500	R$ 1,22	R$ 1.830,00
Valor total					**R$ 6.830,00**

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FONTE: 1.552.01-999

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 012.361.1161.2071.0000 – Manutenção das Ações do PNAE.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 001/2025, pela Resolução CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até **31 de dezembro de 2025**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Pimenteiras - PI para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenteiras - PI, 02 de abril de 2025.

JOÃO BATISTA DE SOUZA E SILVA
CPF: 038.185.803-08
CONTRATADO

ANA CLEIDE GALDINO LOIOLA SOARES
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 002/2025

MARIA LÚCIA DE LACERDA
Prefeita Municipal

PIMENTEIRAS
PREFEITURA QUE CUIDA, CIDADE QUE AVANÇA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N: 0204.009/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1102.001/2025. MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Pimenteiras – PI". CONTRATADO: JOÃO BATISTA DE SOUZA, CPF: 038.185.803-08. VIGÊNCIA: 31/12/2025. VALOR DO CONTRATO: R$ 6.830,00 (Seis mil, oitocentos e trinta reais). Fundamentação Legal: Lei nº 11.947 de 16/06/2009, Resoluções FNDE/CD n.º 026/2013, 004/2015, 06/2020, 20/2020 e 21/2021, e Lei n.º 14.133/2021. E suas alterações e demais legislações correlatas. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02/04/2025. Maria Lúcia de Lacerda. Prefeita Municipal

PIMENTEIRAS
PREFEITURA QUE CUIDA, CIDADE QUE AVANÇA.

ID: 6794CA4CE9794

PIMENTEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N: 0204.008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1102.001/2025. MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Pimenteiras – PI". CONTRATADO: FRANCISCO ERONALDO LEITE SANTOS, CPF: 932.387.353-15. VIGÊNCIA: 31/12/2025. VALOR DO CONTRATO: R$ 15.196,60 (Quinze mil, cento e noventa e seis reais e sessenta centavos). Fundamentação Legal: Lei nº 11.947 de 16/06/2009. Resoluções FNDE/CD n.º 026/2013, 004/2015, 06/2020, 20/2020 e 21/2021, e Lei n.º 14.133/2021. E suas alterações e demais legislações correlatas. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02/04/2025. Maria Lúcia de Lacerda. Prefeita Municipal.

PIMENTEIRAS
PREFEITURA QUE CUIDA, CIDADE QUE AVANÇA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS
CNPJ: 06.554.893/0001-01
Rua João Dantas, 210 – Centro – CEP: 64.320-000 – Pimenteiras – Piauí
prefeitura@pimenteiras.pi.gov.br

PIMENTEIRAS

ID: B865FCECF6584

PIMENTEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N: 0204.008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1102.001/2025. MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Pimenteiras – PI". CONTRATADO: ANTONIO ALISSON DANTAS QUEIROZ, CPF: 038.185.803-08. VIGÊNCIA: 31/12/2025. VALOR DO CONTRATO: R$ 3.385,00 (Três mil, trezentos e oitenta e cinco reais). Fundamentação Legal: Lei nº 11.947 de 16/06/2009, Resoluções FNDE/CD n.º 026/2013, 004/2015, 06/2020, 20/2020 e 21/2021, e Lei n.º 14.133/2021. E suas alterações e demais legislações correlatas. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02/04/2025. Maria Lúcia de Lacerda. Prefeita Municipal.

PIMENTEIRAS
PREFEITURA QUE CUIDA, CIDADE QUE AVANÇA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS
CNPJ: 06.554.893/0001-01
Rua João Dantas, 210 – Centro – CEP: 64.320-000 – Pimenteiras – Piauí
prefeitura@pimenteiras.pi.gov.br

PIMENTEIRAS

ID: C1C2C49375364

PIMENTEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N: 0204.006/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1102.001/2025. MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Pimenteiras – PI". CONTRATADO: MARCOS ANTONIO BORGES DA SILVA, CPF: 817.188.883-68. VIGÊNCIA: 31/12/2025. VALOR DO CONTRATO: R$ 9.175,00 (Nove mil, cento e sessenta e cinco reais). Fundamentação Legal: Lei nº 11.947 de 16/06/2009, Resoluções FNDE/CD n.º 026/2013, 004/2015, 06/2020, 20/2020 e 21/2021, e Lei n.º 14.133/2021. E suas alterações e demais legislações correlatas. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02/04/2025. Maria Lúcia de Lacerda. Prefeita Municipal.

PIMENTEIRAS
PREFEITURA QUE CUIDA, CIDADE QUE AVANÇA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS
CNPJ: 06.554.893/0001-01
Rua João Dantas, 210 – Centro – CEP: 64.320-000 – Pimenteiras – Piauí
prefeitura@pimenteiras.pi.gov.br

PIMENTEIRAS

ID: 3C8D94332D074

PIMENTEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N: 0204.009/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1102.001/2025. MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Pimenteiras – PI". CONTRATADO: JOÃO BATISTA DE SOUZA, CPF: 038.185.803-08. VIGÊNCIA: 31/12/2025. VALOR DO CONTRATO: R$ 6.830,00 (Seis mil, oitocentos e trinta reais). Fundamentação Legal: Lei nº 11.947 de 16/06/2009, Resoluções FNDE/CD n.º 026/2013, 004/2015, 06/2020, 20/2020 e 21/2021, e Lei n.º 14.133/2021. E suas alterações e demais legislações correlatas. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02/04/2025. Maria Lúcia de Lacerda. Prefeita Municipal.

PIMENTEIRAS
PREFEITURA QUE CUIDA, CIDADE QUE AVANÇA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS
CNPJ: 06.554.893/0001-01
Rua João Dantas, 210 – Centro – CEP: 64.320-000 – Pimenteiras – Piauí
prefeitura@pimenteiras.pi.gov.br

PIMENTEIRAS